

maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio de 2012, que passam a ter a seguinte redação:

«7 — Ao coordenador do grupo de trabalho compete a supervisão pedagógica, em especial:

- a) [...];
- b) Elaborar documentos orientadores para os subgrupos;
- c) [...];
- d) Propor ao Ministro da Educação e Ciência os membros para cada subgrupo a constituir, em articulação com o coordenador geral e com a Direção-Geral da Educação;
- e) [...].

8 — A articulação entre o grupo de trabalho e o Ministro da Educação e Ciência e a coordenação geral do processo de elaboração das metas e dos programas cabem a Maria Isabel Ribeiro do Rosário Hormigo, adjunta do seu Gabinete.

13 — O mandato do grupo de trabalho termina em 31 de julho de 2014.»

2 — Aditar ao Despacho n.º 5306/2012, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2012, o n.º 8-A com a seguinte redação:

«8-A — A organização, acompanhamento e coordenação de todo o processo de formação nacional de professores no âmbito das metas curriculares do ensino básico e secundário é assegurado por Célia Valente Folgado Esteves que, na Direção-Geral da Educação, articula com as entidades formadoras o apoio logístico necessário à implementação daquela formação.»

3 — Revogar o n.º 6 do Despacho n.º 5306/2012, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2012.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de junho de 2013, inclusive.

18 de maio de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206987291

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7001/2013

Considerando o teor, o parecer nele exarado e os fundamentos expressos na Informação da DGAIED n.º 405 de 13 de maio, em concreto, no que se refere à urgência imperiosa de contratar consultadoria jurídica que acompanhe e responda adequada e atempadamente às exigências técnico jurídicas imprescindíveis de patrocínio no âmbito do processo n.º 55/2012/INS/AP, que corre os seus termos no Centro de Arbitragem Comercial e em que é demandado o Estado Português, determino o seguinte:

a) Autorizar nos termos proposto pela DGAIED, a realização do procedimento de ajuste direto e a correspondente despesa até 175 000 € (cento e setenta e cinco mil euros), a que acresce IVA à taxa legal, sendo que, o encargo decorrente do contrato será suportado pela Lei de Programação Militar (LPM).

b) Delegar no Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, as competências para a condução de todos os trâmites procedimentais com vista à aquisição, em obediência ao legalmente previsto, designadamente, o cumprimento do disposto no regime jurídico da contratação pública, em especial, a Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, *ex vi*, artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a aprovação e o envio de convite e das peças procedimentais, a avaliação da proposta, a adjudicação, a aprovação da minuta e a celebração do correspondente contrato.

15 de maio de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206985866

Despacho n.º 7002/2013

O Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto, criou o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR/PL), sediado no Lumiar, no

espaço físico ocupado pelo antigo Hospital da Força Aérea, resultante da fusão entre o Hospital da Marinha, o Hospital Militar Principal, o Hospital Militar de Belém e o Hospital da Força Aérea, sucedendo-lhes nas respetivas atribuições e competências, assim como na universalidade dos direitos e obrigações de que eram titulares. Por sua vez, o Decreto Regulamentar n.º 51/2012, de 10 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica, a estrutura funcional e os princípios de gestão aplicáveis ao referido polo hospitalar e o meu Despacho n.º 5566/2013, de 29 de abril, veio homologar o Regulamento Interno do HFAR/PL.

A composição da Direção do HFAR/PL ficou definida através do meu Despacho n.º 11898/2012, de 29 de agosto, e iniciou o seu mandato em 4 de setembro de 2012, com a responsabilidade de coordenar o processo de fusão e assegurar a entrada em pleno funcionamento daquele serviço, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 187/2012, de 16 de agosto;

Num primeiro momento, a Direção do HFAR/PL procedeu a uma avaliação das infraestruturas existentes e dos recursos disponíveis, identificando, nessa sequência, as necessidades atinentes à edificação desta importante estrutura hospitalar no prédio militar sito no Lumiar (Complexo do Lumiar), que permitam conformá-la ao Programa Funcional por mim aprovado, através do meu Despacho n.º 16437/2011, de 4 de novembro;

Das atividades desenvolvidas pela Direção do Polo de Lisboa do HFAR até 30 de abril de 2013, merecem especial destaque as seguintes:

- Elaboração de proposta de Orçamento do HFAR/PL, em articulação com a Secretaria-Geral do MDN;
- Apresentação do Regulamento Interno do HFAR/PL, tendo em vista a sua homologação;
- Encerramento da atividade no antigo Hospital Militar de Belém (HMB) e respetiva desativação;
- Encerramento da atividade no antigo Hospital da Marinha (HM);
- Encerramento da atividade cirúrgica e do respetivo serviço no antigo Hospital Militar Principal (HMP);
- Transferência do Serviço de Urgência do antigo HMP para o HFAR/PL e integração nas equipas deste serviço de médicos militares provenientes das unidades hospitalares em processo de encerramento;
- Instalação no HFAR/PL do Serviço de Patologia Clínica, após encerramento dos laboratórios de análises clínicas existentes nos antigos HM e HMP.

Neste contexto, importa ainda ter presente a necessidade de equacionar um novo modelo para os Cuidados Continuados no âmbito do Sistema de Saúde Militar (SSM).

Por fim, a criação do HFAR/PL no Lumiar em substituição dos quatro hospitais militares que existiam em Lisboa, que se extinguem, torna imperiosa a criação de uma junta de saúde comum nas Forças Armadas, composta por elementos dos três ramos, em instalações e com o apoio administrativo do HFAR/PL.

Assim,

Considerando a pertinência do “Programa Global de Ação” apresentado pela Direção do HFAR/PL para este polo hospitalar, no qual são descritas as atividades já desenvolvidas e é definido um “Planeamento Estratégico 2013-2014”, que inclui uma “Caracterização da Expansão”, bem como os documentos produzidos posteriormente pelo referido órgão diretivo sobre a matéria, designadamente a “Perspetiva da Evolução dos Espaços no Complexo do Lumiar” e o “Plano de Ocupação de Espaços pelo Hospital das Forças Armadas/Polo de Lisboa no Complexo do Lumiar”;

Considerando a realização recente de diversas reuniões de trabalho entre a Direção do HFAR/PL e as Direções de Infraestruturas dos ramos, nomeadamente no sentido de aferir da viabilidade técnica das soluções propostas, do esclarecimento detalhado do programa proposto e da capacidade de resposta disponível;

Considerando a disponibilidade manifestada pelos ramos para a realização de projetos de arquitetura e de execução, bem como do apoio à elaboração dos respetivos cadernos de encargos;

Considerando a necessidade de ocupação pelo HFAR/PL de edifícios atualmente afetos à Força Aérea;

Considerando a necessidade de realização de obras de adaptação e/ou remodelação em edifícios existentes no Complexo do Lumiar;

Considerando as vantagens decorrentes da implementação imediata do *Campus* de Saúde Militar no espaço do Complexo do Lumiar;

Considerando a vantagem de o Centro de Psicologia da Força Aérea e de o Centro de Recrutamento da Força Aérea funcionarem nas instalações afetadas ao *Campus* de Saúde Militar;